

Mandirituba, 09 de dezembro de 2024

Ofício nº 107/2024

À Procuradoria Jurídica do Município

Ref. Resposta ao Ofício CT 015/2024

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.256.615/0001-34 manifesta-se, respeitosamente, em atenção aos questionamentos apresentados no Ofício CT 015/2024, encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Mandirituba, com intuito de esclarecer os pontos pertinentes à autarquia previdenciária municipal, **estabelecidas no tópico 1**, prestando informações para contribuir com o trabalho desempenhado pela Comissão de Transição para a gestão 2025/2028.

Inicialmente, entendemos relevante conceituar o significado de avaliação atuarial, déficit atuarial, bem como os aportes para sua cobertura adotados pela Portaria MTP nº 1467/2022:

**AVALIAÇÃO ATUARIAL:** é o documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**DÉFICIT ATUARIAL:** é o resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**APORTES:** são os valores transferidos pelos poderes ao regime próprio de previdência, conforme o plano anual de amortização do déficit apresentado no cálculo atuarial, com intuito de assegurar o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS. Hoje o pagamento dos aportes é realizado exclusivamente pelo Executivo Municipal. Todavia, entende-se que este valor deve ser custeado, proporcionalmente, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, nos termos do §4º do art. 7º da Portaria MTP nº 1467/2022<sup>1</sup>.

Assim, passando às respostas, o Município de Mandirituba possui 6 (seis) parcelamentos vigentes, adiante discriminados, no valor total de **R\$14.679.843,87** (quatorze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), sendo que haverá incidência de juro e correção monetária quando do pagamento de cada parcela, acrescentando-se que os parcelamentos nº 460/2021 e nº 461/2021 encerram-se em dezembro/2024.


| Número do Acordo | Rubrica                           | Situação do Acordo | Acordos de Parcelamento<br>Natureza do Acordo | Tipo de Parcelamento | Visualizar DCP | Visualizar Acompanhamento do Acordo |
|------------------|-----------------------------------|--------------------|---|----------------------|----------------|-------------------------------------|
| 00318/2009       | Outros Critérios                  | Repactuado         | Antigo  |                      |                |                                     |
| 00132/2013       | Contribuição Patronal             | Repactuado         | Novo  |                      |                |                                     |
| 00135/2013       | Contribuição Patronal             | Repactuado         | Novo  |                      |                |                                     |
| 00854/2014       | Contribuição Patronal             | Repactuado         | Novo  |                      |                |                                     |
| 00855/2014       | Contribuição Patronal             | Repactuado         | Novo  |                      |                |                                     |
| 00988/2015       | Contribuição Patronal             | Repactuado         | Novo  |                      |                |                                     |
| 00989/2015       | Contribuição Patronal             | Repactuado         | Novo  |                      |                |                                     |
| 01067/2016       | Contribuição Patronal             | Repactuado         | Novo  |                      |                |                                     |
| 01070/2016       | Contribuição Patronal             | Repactuado         | Novo  |                      |                |                                     |
| 00851/2017       | Contribuição Patronal (200 meses) | Acelto             | Novo  |                      |                |                                     |
| 00988/2017       | Contribuição Patronal (200 meses) | Acelto             | Novo  |                      |                |                                     |
| 00993/2017       | Outros Critérios                  | Acelto             | Novo  |                      |                |                                     |
| 00460/2021       | Contribuição Patronal             | Acelto             | Novo  | Confessado           |                |                                     |
| 00481/2021       | Outros Critérios                  | Acelto             | Novo  | Confessado           |                |                                     |
| 00115/2024       | Outros Critérios                  | Acelto             | Novo  | Confessado           |                |                                     |

1 § 4º As contribuições e aportes do ente federativo e as transferências para cobertura das insuficiências financeiras do RPPS deverão abranger todos os poderes, órgãos e entidades que possuem segurados e beneficiários do regime

No tocante ao cálculo atuarial vigente em 2024, o déficit foi estabelecido em **R\$156.815.803,87** (cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos), sendo que o aporte anual previsto para 2025 é de R\$4.043.106,99 (quatro milhões, quarenta e três mil, cento e seis reais e noventa e nove centavos). Vale destacar que este valor pode sofrer alteração no novo cálculo para 2025, cuja data de corte é 31/12/2024.

Quanto ao pagamento dos aportes há uma pendência no total de **R\$3.231.026,16** (três milhões, duzentos e trinta e um mil, vinte e seis reais e dezesseis centavos), apurada do mês fevereiro/2024 até novembro/2024, cujos valores ainda não foram objeto de parcelamento.

Assim, prestadas as informações solicitadas, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam requisitados.

  
Ricardo Luiz Reolon  
Data 10/12/2024 09:25  
#aff9b42fb6ee11ef9d0342010a2b610d

SIGNATÁRIO

Ricardo Luiz Reolon  
Secretário Executivo

## Página de auditoria



Hash SHA256 do original 0995dbec81e01be75200667bad633bdc34ccbeedfceb941a2424ebd890f6b40

Link de validação: <https://valida.ae/94d73d41bcff1e1268fa7e49bb71744fecf5f130f26bf6b67>

Última atualização em 10/12/2024 09:25


Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

  
Ricardo Luiz Reolon  
Data 10/12/2024 09:25  
#aff9b42fb6ee11ef9d0342010a2b610d

SIGNATÁRIO

### Histórico

-  10/12/2024 09:02 Michael Josiel da Cruz - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA (contratos@mandirituba.pr.gov.br, CPF 070.350.059-78) criou este documento
-  10/12/2024 09:25 Ricardo Luiz Reolon (ricardoreolon@hotmail.com, CPF 009.609.339-05) visualizou este documento pelo IP 200.53.17.61
-  10/12/2024 09:25 Ricardo Luiz Reolon (ricardoreolon@hotmail.com, CPF 009.609.339-05) assinou este documento pelo IP 200.53.17.61